



PROGRAMA INSTITUCIONAL DA FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES E DOCENTES EM EVENTOS CIENTÍFICOS E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA

Edição 2023

Edital N° 02 de 08 de março de 2022

O diretor geral, no uso de suas atribuições como presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para solicitação de auxílio financeiro aos estudantes e docentes da IES para participação em eventos científicos e/ou tecnológicos e auxílio à publicação científica.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Viabilizar, de acordo com os recursos disponíveis, a participação de discentes e docentes da Faculdade em eventos científicos como congressos, seminários, simpósios, jornadas, olimpíadas, feiras e encontros, bem como auxílio à publicação científica em livros, capítulos de livros, artigos científicos e outros.
- 1.2. Contribuir com a produção do conhecimento e a melhoria do desempenho discente;
- 1.3. Possibilitar a troca de experiências entre discentes, docentes e profissionais de outras instituições e comunidade científica;

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Os valores tratados na tabela seguinte contemplam valores para o edital, não ultrapassando o teto por período. Período de solicitação Período do evento e/ou aceite para publicação Valor total previsto para o ano de 2023 R\$ 2.000,00.
- 2.2. Cada estudante ou docente da Faculdade poderá solicitar o valor limite de até duzentos reais (R\$ 200,00) para publicação em livro, de capítulo de livro e/ou de artigo científico e o valor de cem reais (R\$ 100,00) para participação em eventos científicos nacionais ou internacionais.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1. O estudante deve estar regularmente matriculado na Faculdade em cursos de graduação ou pós-graduação;
- 3.2. O estudante regularmente matriculado na Faculdade não poderá apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe ou participou na Faculdade ou ainda pendências de qualquer natureza junto à Faculdade, incluindo as de caráter financeiro;
- 3.3. Aceitar tacitamente os itens constantes neste edital;
- 3.4. No caso de docentes, estes deverão fazer parte do quadro de professores da Faculdade e não poderão apresentar pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual participe ou participou na Faculdade.
- 3.5. É obrigatório a exposição do logo ou qualquer tipo de identificação da Faculdade junto ao material de apresentação do trabalho no evento científico como o banner, slides de power point, etc.
- 3.6. No caso de publicação científica em capítulo de livro e/ou de artigo científico, os autores devem citar a Faculdade Ciências da Vida como instituição de vínculo.
- 3.7. O não cumprimento dessas exigências implicará na devolução imediata e integral do valor para a Faculdade Cosmopolita.



4. DO AUXÍLIO

4.1. Não serão atendidas solicitações para participação em eventos onde o estudante ou o docente não apresentará trabalho ou não participará de competições.

4.2. O discente ou o docente poderá ser atendido somente uma única vez durante a vigência deste edital, exceto se houver interesse institucional ou premiação do discente ou docente.

4.3. Todos os auxílios concedidos e aprovados por este edital poderão ser pagos antecipadamente ou após a realização do evento por meio de reembolso após a prestação de contas;

4.4. O valor total para atendimento deste edital é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este que será destinado para o atendimento das solicitações deste edital sendo o teto máximo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por discente ou docente, conforme item 2.2.

4.5. Não será concedido auxílio para acompanhantes;

4.6. O auxílio será concedido da seguinte forma:

I. O auxílio será disponibilizado por meio de recurso financeiro a discentes ou docentes que apresentarão trabalho(s), conforme lista de trabalhos aprovados divulgada no site do evento ou que participarão de competições ou trabalhos aceitos para publicação em periódicos científicos ou livros.

II. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas com: hospedagem, taxa de inscrição, confecção de banner, taxas editoriais, etc

III. Será concedido auxílio para custear hospedagem se, e somente se, a distância da Faculdade à cidade onde ocorrerá o evento for superior ou igual a 90km.

IV. O auxílio só será destinado a trabalhos que tiverem dentre os autores pelo menos um aluno e um docente da Faculdade;

4.7. Caso seja verificada alguma inconsistência de dados ou informações nos documentos da solicitação, na prestação de contas, ou ainda, verificado o recebimento indevido de recursos, o discente ou docente deverá devolver os recursos recebidos indevidamente, caso contrário poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

4.8. Não poderão ser solicitados recursos para as mesmas finalidades caso o discente ou docente já tenha obtido o recurso através da Faculdade.

4.9. Os valores e gastos que ultrapassarem o estabelecido no item 2.2 será de total responsabilidade do discente ou docente, não havendo ressarcimento ou pagamento superior ao estabelecido neste edital por parte da Faculdade.

4.10. O auxílio poderá ser concedido com a finalidade de custear total ou parcialmente as despesas e/ou os valores solicitados.

4.11. O pagamento poderá ser realizado após o evento, caso não haja a disponibilidade financeira antes da realização do evento.

4.12. Em caso de eventos relacionados a competições na qual um docente é o responsável pela inscrição do discente, a solicitação do auxílio pode ser realizada pelo docente, desde que comprove a participação de discentes envolvidos no evento. Nesse caso, o recurso financeiro da inscrição será repassado para o docente.

5. DO CRONOGRAMA E DA SOLICITAÇÃO

5.1. As solicitações deverão ser encaminhadas pelos discentes ou docente durante o ano de 2023, desde que o evento ocorra no mesmo ano corrente.

5.2. As solicitações fora do prazo, ou ainda, cujo evento não esteja no período estabelecido no item 5.1 serão desclassificadas.

5.3. A divulgação dos resultados será feita via site da Faculdade. A divulgação dos resultados, obedecerá ao prazo de 30 dias para análise dos 3 documentos de cada



solicitante. As solicitações feitas no mês de dezembro, serão divulgadas no mesmo mês e a qualquer tempo, caso ainda restem recursos disponíveis.

5.4. A divulgação dos resultados e/ou a previsão de pagamento não implica na liberação imediata do recurso solicitado.

5.5. O discente ou docente deverá ler atentamente o edital e esclarecer possíveis dúvidas junto ao CENPEX antes do preenchimento da solicitação, pois não haverá a possibilidade de correção, sendo desconsiderado o pedido do discente ou docente que não atenda as especificações do edital. 5.6. A solicitação de auxílio financeiro pelo discente ou docente deverá ser encaminhada via e-mail (diretoria@cienciasdavida.com.br), durante o ano de 2023.

5.7. A solicitação deverá conter os documentos descritos nos itens a seguir:

5.7.1. Requerimento para participação em evento no site da faculdade, no menu requerimentos

5.7.2. Cópia do cartão da conta-corrente ou poupança ativa em nome do estudante ou docente, como titular, para depósito do recurso;

5.7.3. Comprovação de aprovação do trabalho.

5.7.4. No caso de publicação de capítulo de livro ou artigo científico, o comprovante de aceite da publicação com os valores cobrados pela editora e/ou revista.

5.8 É de responsabilidade do discente ou docente verificar o resultado da solicitação, tal como valores e recursos a serem recebidos.

5.9 Compete ao discente ou docente a prestação de contas em até no máximo 15 dias corridos após a realização do evento.

5.10 Compete ao discente ou docente a realização de esclarecimentos a respeito da documentação apresentada, e ainda, a regularização de pendências.

6. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. As propostas submetidas serão analisadas pelo CENPEX ou por comissão formada por este conselho.

6.2. O discente ou docente que apresentar informações incorretas quanto a documentação solicitada no item 6.3 terá sua solicitação indeferida não havendo possibilidade de correção.

6.3. Será dada prioridade às solicitações em ordem decrescente, considerando a seguinte pontuação:

Critério Nível de prioridade Participa ou participou de programas do CENPEX.

A) Participa de grupos de pesquisa da Faculdade Cosmopolita

B) Participa ou participou de algum programa de projeto de monitoria.

6.4. Critérios de desempate das solicitações:

6.4.1. Maior tempo como docente na Faculdade.

6.5 Tendo o parecer favorável, haverá o aval e ciência da Diretoria Geral.

6.6. O resultado da seleção será divulgado no site da Faculdade.

6.7. Não haverá recurso ao resultado da seleção e à divulgação do resultado.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Para a prestação de contas do auxílio, deverão ser enviados para o e-mail da Faculdade a (financeiro@faculadecienciasdavida.com.br), os seguintes documentos:

7.1.1. Formulário de prestação de contas;

7.1.2. Comprovantes de despesa como taxa de inscrição, hospedagem, devendo ser nota fiscal do hotel/hostel/pensão com CNPJ (não são aceitos recibos ou vouchers) no nome e CPF do estudante ou docente;



7.1.3. Comprovantes de despesas com impressão de pôster, quando houver, devendo ser nota fiscal com CNPJ ou recibos no nome e CPF do estudante ou Docente com descrição detalhada do serviço prestado;

7.1.4. Cópia do certificado de participação no evento no nome do estudante ou docente;

7.1.5. As despesas com alimentação e bebidas de qualquer natureza não serão custeadas com o auxílio de que trata este edital.

7.2 É obrigatório ao estudante ou docente devolver os recursos não utilizados, em até 15 dias corridos após o evento caso:

7.2.1 Não participe do evento objeto da concessão;

7.2.2 A soma dos valores das despesas seja menor do que a soma dos valores aprovados e liberados em cada item;

7.2.3 O estudante utilize os recursos de outra fonte para a(s) mesma(s) despesa(s);

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O atendimento das solicitações será realizado pela Diretoria Geral mediante disponibilidade orçamentária disponível no período de análise.

8.2. Solicitações com documentações incompletas, errôneas ou protocoladas fora do prazo estabelecido em edital serão indeferidas.

8.3. É vetada a transferência do incentivo recebido para outro estudante, exceto em caso de substituição justificada em times inscritos para participação em eventos esportivos.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Valcir Marcilio Farias

Diretor Geral